



ESTADO DO ESPIRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA

Lei nº 329

O Prefeito Municipal da Serra, Estado do Espírito Santo:-
Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte lei:-

- Art. 1ª - Fica aberto no vigente Orçamento de Despesa um Crédito / Especial de Cr\$20.000,00 (vinte mil cruzeiros) para atender as despesas decorrentes aos festejos do Município no próximo mês de dezembro;
- Art. 2ª - Fica ainda autorizado o Poder Executivo, a promover próximo bancários, se for o caso, para das cumprando as / despesas com as festividades de Dezembro, inclusive para atender despesas de Passagem com base nas comemorações / daquele mês todo dedicado à cristandade;
- Art. 3ª - Os recursos necessários correrão por conta do excesso de arrecadação no presente Exercício, e, no caso em que fique consignado o excesso de recursos, o empréstimo será desnecessário;
- Art. 4ª - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal da Serra, 23 de novembro de 1971.-

ERIX GUIMARÃES
- Prefeito Municipal -